



## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 1026/2025

**“Prorroga a licença para tratar de interesse particular da servidora que menciona.”**

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 142 da Lei nº 1.649/74, com a redação da Lei nº 6.946, de 26 de junho de 2024, passou a permitir que a licença para tratar de interesse particular não excederá a 2(dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a contar do termino da anterior;

CONSIDERANDO que a servidora solicitou a prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular;

CONSIDERANDO que a prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular da servidora foi autorizada pela Secretária Municipal de Saúde bojo dos autos nº 2559/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Licença para Tratar de Interesse Particular da servidora ANÁ PAULA PEREIRA ALVES, matrícula funcional nº: 90.625, ocupante do cargo público de PERIODONTISTA.

Art. 2º A prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular do servidor a que se refere o artigo anterior, será pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do art. 142 da Lei n. 1.639, de 27 de fevereiro de 1974.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 25/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 21 de maio de 2025.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

### PORTARIA Nº 1027/2025

**“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com CRISTIANA ALVES – aprovado (a) em 313º lugar, SERVIÇOS GERAIS FMININO (TEMPORARIO),

matrícula nº 402.779, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 20/05/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 22 de maio de 2025.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

### PORTARIA Nº 1028/2025

**“Nomeia a pessoa que menciona”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado (a) DAVID QUEIROZ NOGUEIRA, matrícula nº 91.748, no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificado (a) em 34º lugar, de que trata o Edital nº 001/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 21/05/2025.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 22 de maio de 2025.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

### PORTARIA Nº 1029/2025

**“Nomeia a pessoa que menciona”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada MARIA INÊS SILVESTRE DE PAIVA, matrícula nº 91.752, no cargo de PROFESSOR I, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificado (a) em 173º lugar, de que trata o Edital nº 001/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 20/05/2025.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 22 de maio de 2025.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

### PORTARIA Nº 1030/2025

**“Nomeia a pessoa que menciona”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada THEISA SILVEIRA DE RESENDE, matrícula nº 91.749, no cargo de PROFESSOR I, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificado (a) em 166º lugar, de que trata o Edital nº 001/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 19/05/2025.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 22 de maio de 2025.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

### PORTARIA Nº 1031/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025.

**Designa comissão processante para apuração de possível infração administrativa decorrente da inexecução do objeto contratado na Dispensa Eletrônica nº 90017/2024, relativa ao fornecimento de camisetas e bonés pela empresa NEGOCIO PUBLICO LTDA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023,

CONSIDERANDO as previsões contidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que versa sobre as sanções passíveis de serem aplicadas na ocorrência de infrações cometidas por parte de licitantes ou contratados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023, e suas alterações subsequentes, que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes ou contratados no âmbito da Administração Pública Municipal, em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; nº 10.520, de 17 de julho de 2002; nº 12.232, de 29 de abril de 2010; nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e demais legislações

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Renato Carvalho Fernandes**  
Prefeito Municipal  
**Wesley Marcos Lucas de Mendonça**  
Vice-Prefeito  
**Joaquim Fernandes Soares**  
Secretário Municipal de Comunicação

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Comunicação através do email: [correiooficial@araguari.mg.gov.br](mailto:correiooficial@araguari.mg.gov.br)

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054  
Tiragem: Eletrônica

**Diagramação:**  
Lucas Eduardo de Lima Silva Martins - Matrícula 0243565 -  
**Responsável Técnico:**  
Diogo Machado Cunha e Sousa - Registro Profissional:  
19228/MG

pertinentes;

CONSIDERANDO que, para viabilizar a realização do evento ambiental "19ª Ação Integrada de Despoluição do Rio Paranaíba", promovido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em 15 de junho de 2024, foi formalizada contratação direta, por meio de dispensa de licitação na modalidade eletrônica, tendo sido selecionada a pessoa jurídica "NEGOCIO PUBLICO LTDA" para o fornecimento de 1.000 unidades de camisetas e bonés;

CONSIDERANDO que, apesar de ter apresentado a proposta mais vantajosa e sido devidamente adjudicada como fornecedora, a empresa não procedeu à entrega dos itens acordados, em afronta às condições estabelecidas na contratação direta;

CONSIDERANDO que a ausência do fornecimento comprometera o planejamento e a execução do evento, ocasionando prejuízos operacionais e institucionais à Administração, além de evidenciar possível descumprimento com as obrigações assumidas;

CONSIDERANDO ainda que os elementos disponíveis indicam a ocorrência de inexecução total do objeto contratado, tomando necessária a apuração formal e circunstanciada dos fatos, com vistas à delimitação de responsabilidades e eventual adoção das providências administrativas cabíveis, nos termos da legislação aplicável;

CONSIDERANDO a notificação efetuada via correio eletrônico, na data de 06 de maio de 2025, pelo Núcleo de Apuração de Infrações e Sanções Administrativas, à pessoa jurídica retromencionada, para que apresentasse o oferecimento de justificativa e/ou prestasse os esclarecimentos pertinentes;

CONSIDERANDO a ausência de justificativa e/ou esclarecimentos prestados em resposta aos fatos descritos na notificação realizada, o que gerou a adoção das medidas previstas no art. 5º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023; e também

CONSIDERANDO a necessidade de designação e nomeação de comissão processante responsável para a apuração dos indícios de infração administrativa, nos termos dos arts. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar comissão processante responsável para a apuração de possível infração administrativa decorrente da contratação direta da pessoa jurídica de nome empresarial "NEGOCIO PUBLICO LTDA", inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 47.478.131/0001-42, para o fornecimento de 1.000 unidades de camisetas e bonés destinados ao evento ambiental "19ª Ação Integrada de Despoluição do Rio Paranaíba", realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em 15 de junho de 2024, com a finalidade de emitir parecer acerca do não cumprimento das obrigações assumidas, diante da ausência de entrega dos itens acordados, o que resultou em prejuízos à execução do evento e pode configurar inexecução total do objeto contratado.

Parágrafo único. O fato aventado no caput deste artigo enquadra-se na previsão do art. 155, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no item 15 do Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 90017/2024, subitens 15.1, 15.1.2 e 15.1.3, sendo passível a aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) no art. 156, incisos II e III, e §§ 3º e 4º, do referido diploma legal, bem como no item 11 do mesmo documento base da contratação – Sanções, subitem 11.1.

Art. 2º Fica designada comissão processante para a finalidade mencionada no caput do artigo anterior, em observância à Portaria nº 839, de 9 de abril de 2024, do Chefe do Poder Executivo, a qual terá a seguinte composição:

I - Lineker Lemos, matrícula nº 0090492, servidor lotado na Procuradoria-Geral do Município; e

II - Mariana Silva Hoebert, matrícula nº 0090554, servidora lotada na Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º A designação dos servidores discriminados nos incisos I e II do caput deste artigo atende às exigências dispostas no art. 7º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de

setembro de 2023.

§ 2º A condução dos trabalhos da comissão processante será presidida pela servidora discriminada no inciso II do caput deste artigo e, em sua ausência ou impedimento, pelo servidor constante no inciso I do mesmo.

§ 3º Em atendimento ao disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023, a suplência será exercida por Marcela Marques Maciel, matrícula nº 0090905, servidora lotada na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º A comissão processante terá o prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias exigirem, para a conclusão dos trabalhos, o que será devidamente justificado no bojo do processo administrativo sancionador.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRÉFETURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de maio de 2025.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Igor Faria dos Santos*

### **PORTARIA Nº 1032/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025.**

**Designa comissão processante para apuração de possíveis irregularidades na execução do Contrato Administrativo nº 093/2023, firmado com a empresa AGIL LTDA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023,

CONSIDERANDO as previsões contidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que versa sobre as sanções passíveis de serem aplicadas na ocorrência de infrações cometidas por parte de licitantes ou contratados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023, e suas alterações subsequentes, que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes ou contratados no âmbito da Administração Pública Municipal, em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; nº 10.520, de 17 de julho de 2002; nº 12.232, de 29 de abril de 2010; nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO que foram identificadas, a partir da atuação da fiscalização, inconsistências na execução do Contrato Administrativo nº 093/2023, celebrado entre o Município de Araguari e a pessoa jurídica "AGIL LTDA", envolvendo a ausência de ferramenta adequada, inexistência de veículos apropriados para o transporte de trabalhadores e equipamentos, além da não apresentação da documentação referente ao FGTS e à GFIP dos empregados vinculados ao contrato;

CONSIDERANDO que, em contatos prévios realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura nas datas de 18 de agosto e 15 de dezembro de 2023, a empresa afirmou ter promovido a regularização das falhas apontadas, embora os registros posteriores indiquem a permanência das mesmas;

CONSIDERANDO que a persistência das irregularidades ao longo do período contratual compromete a adequada execução dos serviços e revela possível descumprimento das obrigações assumidas, especialmente no que se refere ao atendimento dos padrões de qualidade e à conformidade com as exigências técnicas e legais estabelecidas;

CONSIDERANDO ainda que os elementos verificados até o momento indicam possível inexecução parcial do ajuste, diante do não cumprimento integral das condições estabelecidas, sendo imprescindível a apuração formal e detalhada dos fatos, a fim de esclarecer as circunstâncias

envolvidas, delimitar responsabilidades e subsidiar eventual aplicação das medidas administrativas cabíveis, conforme prevê a legislação aplicável;

CONSIDERANDO a notificação efetuada via correio eletrônico, na data de 05 de maio de 2025, pelo Núcleo de Apuração de Infrações e Sanções Administrativas, à pessoa jurídica retromencionada, para que apresentasse o oferecimento de justificativa e/ou prestasse os esclarecimentos pertinentes;

CONSIDERANDO a ausência de justificativa e/ou esclarecimentos prestados em resposta aos fatos descritos na notificação realizada, o que gerou a adoção das medidas previstas no art. 5º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023; e também

CONSIDERANDO a necessidade de designação e nomeação de comissão processante responsável para a apuração dos indícios de infração administrativa, nos termos dos arts. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar comissão processante responsável para a apuração de possível infração administrativa decorrente da execução do Contrato Administrativo nº 093/2023, firmado com a pessoa jurídica "AGIL LTDA", inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 26.427.482/0001-54, para prestação de serviço contínuo com fornecimento de mão de obra de cozeiro, em atendimento aos cemitérios municipais, povoados e distritos de Araguari, com a finalidade de emitir parecer acerca da persistência de irregularidades constatadas, tais como a ausência de ferramenta adequada, a falta de veículos para transporte de equipamentos e trabalhadores, e a não apresentação da documentação relativa à Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP, mesmo após contatos prévios realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o que pode caracterizar inexecução contratual parcial.

Parágrafo único. O fato aventado no caput deste artigo enquadra-se na previsão dos arts. 66, 71 e 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Cláusula Sétima – Obrigações Contratuais, item 7.2 e subitem 7.2.2, do Contrato Administrativo nº 093/2023, sendo passível a aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) no art. 87, incisos II e III, e § 2º, do referido diploma legal, bem como na Cláusula Décima do mesmo instrumento negocial – Das Penalidades, item 10.1 e subitens 10.1.1, II e III.

Art. 2º Fica designada comissão processante para a finalidade mencionada no caput do artigo anterior, em observância à Portaria nº 839, de 9 de abril de 2024, do Chefe do Poder Executivo, a qual terá a seguinte composição:

I - Lineker Lemos, matrícula nº 0090492, servidor lotado na Procuradoria-Geral do Município; e

II - Mariana Silva Hoebert, matrícula nº 0090554, servidora lotada na Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º A designação dos servidores discriminados nos incisos I e II do caput deste artigo atende às exigências dispostas no art. 7º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023.

§ 2º A condução dos trabalhos da comissão processante será presidida pela servidora discriminada no inciso II do caput deste artigo e, em sua ausência ou impedimento, pelo servidor constante no inciso I do mesmo.

§ 3º Em atendimento ao disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023, a suplência será exercida por Marcela Marques Maciel, matrícula nº 0090905, servidora lotada na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º A comissão processante terá o prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias exigirem, para a conclusão dos trabalhos, o que será devidamente justificado no bojo do processo administrativo sancionador.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRÉFETURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de maio de 2025.



**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Igor Faria dos Santos*

**PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº102/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2021 – PROCESSO Nº. 233/2021. CONTRATADA: VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, O objeto do presente Termo de Apostilamento é a alteração/substituição do Fiscal de Contrato, conforme solicitação emitida no Ofício nº 0228/SMPOH/2025, visando nomear o servidor JOSÉ HENRIQUE MIRANDA PEREIRA (Matrícula nº 0258817) como fiscal de contrato, representando a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação a partir de 1 de agosto de 2024, em substituição ao servidor FABRÍCIO CÉSAR MODESTO GANDOUR, referente ao Contrato Administrativo nº 102/2022, vinculado à Tomada de Preços nº 018/2021, Processo nº 233/2021, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEL LOCALIZADO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, UTILIZANDO O INSTRUMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, NA MODALIDADE REURB, PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017 E DEMAIS LEGISLAÇÕES QUE REGEM A MATÉRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação – Mariel Cadena da Mata.

**SAÚDE**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Araguari – Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão de Monitoramento e Avaliação no conjunto de parcerias celebradas, com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho  
Portaria Municipal nº 873/2025 de 02 de Abril de 2025.  
Rua Doutor Afrânio 163, Bairro: Centro - Araguari - MG, CEP.: 38.440-072

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 13019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº130/2019.**

PROPONENTE	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE FOMENTO Nº	SITUAÇÃO - LEI Nº13019/2014 - Art nº72.	DATA	GESTOR
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE CNPJ/18.575.647/0001-07	Processo Administrativo nº 5005/2023	1 - regular com ressalva	29/04/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“Cabe ao gestor deferimento ou indeferimento da análise bem como a guarda e arquivamento do Processo Administrativo nº 5005/2023, após a finalização de todo trâmite de verificação por 5 anos de acordo com Art.73 da Lei 13019/2014 para qualquer verificação de órgão superior em momento futuro dentro do prazo decadencial estabelecido em Lei”

Araguari 29 de Abril de 2025.

*Taís Vieira Marques*  
Taís Vieira Marques  
Presidente

*Ana Maria Beatriz Sardela*  
Ana Maria Beatriz Sardela  
Membro

*Gessica Stefane de Castro*  
Gessica Stefane de Castro  
Membro

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a celebração de contrato de trabalho por prazo determinado, com, Carlos Antônio Chagas Filho, aprovado em 12º lugar, na função de Educador Físico – (TEMPORARIO), em virtude de contratação de serviços temporários por excepcional interesse público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigência na data da sua publicação, com efeitos a contar de 14 de maio de 2025.

Gabinete do Presidente da FAMEP - Araguari, Estado de Minas Gerais, 21 de maio de 2025.

ANDRÉ GAMA CORCINO

Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

# SE LIGA!

# VAGAS




## NOVAS OPORTUNIDADES DE EMPREGO

PRAÇA GETÚLIO VARGAS,  
Nº 65 - CENTRO

**34 3690-3003**

**OBS: AS VAGAS SÃO ATUALIZADAS NA BIO DIARIAMENTE**





**FAMEP**

PORTARIA Nº 42/2025

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.